

**PROTEGER A HONRA DE DONZELAS POBRES:
OS DOTES DO PADRE ANTÓNIO DE ABREU FALEIRO NA
MISERICÓRDIA DE BRAGA (SÉCULOS XVII A XIX)**

Carla Manuela Sousa Machado

Aluna de Mestrado de História na Universidade do Minho, Membro do CITCEM
cmanela.m@gmail.com

Resumo

O nosso trabalho pretende analisar os dotes deixados pelo legatário António de Abreu Faleiro à Misericórdia de Braga no século XVII, realçar os procedimentos da confraria no cumprimento desta vontade e estudar as dotadas.

Importantes para conseguir casamento, os dotes de caridade destinavam-se a jovens pobres, possibilitando-lhes um enquadramento familiar que as protegesse material e espiritualmente, ao mesmo tempo que garantiam os nascimentos no seio do casamento.

A preocupação com a dotação de mulheres, principalmente órfãs e/ou pobres, tornou-se prática generalizada entre a sociedade moderna, sobretudo após o Concílio de Trento, que preconizava o resguardo da honra feminina, dada a sua tendência perigosa e pecaminosa (Lopes 1989: 17). A sociedade entendia que estas estariam mais propensas a ceder face aos “perigos do mundo”, sobretudo sem a referência e a tutela do sexo masculino (Araújo 2000: 21-22).

Em Portugal, a prática de dotar raparigas pobres assumiu grande relevância nas Misericórdias, embora outros organismos como confrarias (Araújo 2010: 197-215), autoridades civis e eclesiásticas (Araújo 2008^a: 102-103) e particulares estivessem também envolvidos nesta ação (Araújo 2003: 61-72).

Apesar de não constituir uma obra de misericórdia, a dotação de mulheres económica e familiarmente desamparadas, tornou-se prática corrente e popular nas Santas Casas (Araújo 2008^b: 6), não só no continente, como também nas colónias (Coates 1998: 653-664; Polónia 2002: 158-159), contribuindo para o reconhecimento moral da instituição e para o patrocínio da virtude e honra femininas. A instituição de dotes para tomar estado de casada ou de religiosa ia de encontro aos valores postulados então pela Igreja Católica, que considerava os dois estados em que melhor se servia a Deus. A Igreja consentia a prática da sexualidade dentro do casamento, com o único objetivo da procriação (Araújo 2008^b: 4).

Aliás, com o Concílio de Trento, a Igreja reforçou o processo de controlo da vida dos seus fiéis, reafirmando a importância dos sete sacramentos e, acima de tudo, do papel do clero no processo de “educador” da sociedade católica (Fernandes 2000: 15-38).

A Misericórdia de Braga já se encontrava ligada à atribuição de dotes desde o século XVI, quando o arcebispo D. Henrique deixou um legado para casar raparigas órfãs (Polónia 2004: 141), assim como D. Frei Baltasar Limpo, que à semelhança do primeiro, determinou a instituição de um legado para a atribuição de dotes na capela de S. Pedro de

Rates, estabelecida na Sé, no valor de cinco mil reais¹, que seriam entregues a dezasseis órfãs, para ajuda do seu casamento (Castro 2006: 237-238).

Outros serão instituídos mais tarde, adquirindo maior visibilidade os estabelecidos por Pedro de Aguiar e sua esposa, Maria Vieira, destinados a parentes órfãs que quisessem tomar o estado de casadas ou de religiosas (Castro 2006: 246), os instituídos pelo Capitão Domingos Fernandes de Freitas, que se destinavam a prover duas parentes descendentes dos seus quatro irmãos, ou na sua falta, a dotar duas donzelas da freguesia de Santa Marinha de Chorense, no concelho de Terras de Bouro, de onde o legatário era natural², e os do padre António de Abreu Faleiro, objeto de estudo do presente trabalho. Estas três instituições constituem, aliás, os únicos legados de dotes com livros próprios no Fundo da Misericórdia, que se encontra sob custódia do Arquivo Distrital de Braga.

Pretendemos com este estudo, analisar a concessão dos dotes instituídos pelo padre António de Abreu Faleiro, desde o século XVII, até ao século XIX, altura em que deixamos de verificar a sua atribuição, realçando os procedimentos levados a cabo pela confraria no cumprimento da vontade do legatário, analisando os problemas com que se depararam os órgãos gerentes no seu provimento, bem como as estratégias encontradas pelos mesmos na tentativa de os solucionar. Protagonistas desta prática caritativa, estudaremos também as dotadas, bem como a sua relação com a Mesa, analisando o processo de candidatura a que estas se submetiam, e que culminava na escolha da beneficiada. Paralelamente, atenderemos ao papel desempenhado pela Misericórdia de Braga enquanto agente de caridade e palco assistencial, no contexto do ação caritativa prestada a estas mulheres.

Debruçar-nos-emos sobre a documentação existente no Fundo da Misericórdia de Braga do Arquivo Distrital da cidade, relativa ao provimento dos dotes em estudo, a qual integra, acima de tudo, livros de pagamento e quitação dos mesmos, alguns requerimentos, bem como as respostas dadas aos interrogatórios feitos aquando do processo de seleção das dotadas. Estas fontes foram complementadas com informação presente nos Livros de Atas, nos Livros de Tesoureiros e nos Livros de Títulos.

¹ Arquivo Distrital de Braga (doravante ADB), Fundo da Misericórdia de Braga, 6º Livro de Títulos, nº 449, fl. 123.

² ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, Livro dos Termos, 1780-1787, nº 19, fls. 197-198.

O legado do padre António de Abreu Faleiro

O legado que suportou os dotes em estudo foi instituído em 1601, pelo padre António de Abreu Faleiro, natural da freguesia de Fiscal, no concelho de Amares³, capelão da Misericórdia de Braga⁴.

Não conseguimos apurar qual a data em que começaram a ser atribuídos, uma vez que o primeiro livro de pagamento e quitação do legado apenas se inicia em 1642, embora a referência mais antiga que encontramos acerca do mesmo, seja de 1633⁵.

No testamento lavrado, constituiu como seu herdeiro e testamenteiro universal a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Sabemos pouco sobre este legatário. Frei Heliodoro de Jesus Maria, Guardião do convento de Nossa Senhora da Boa Viagem, em Lisboa, da Ordem de S. Francisco, junto de quem a Misericórdia de Braga requereu informações acerca da naturalidade do padre António de Abreu Faleiro, refere que este era “fidalgó muito devoto da nossa Província”, que antes de partir para S. Tomé havia prometido fazer um mosteiro em favor da Ordem⁶. No seu testamento, incumbiu a Misericórdia de Lisboa de dar cumprimento ao prometido e erigir o referido mosteiro, nomeando como padroeiros e administradores do mesmo os provedores da dita Misericórdia⁷.

No seu testamento, feito na ilha de S. Tomé, onde também viria a falecer a 7 de junho de 1601⁸, deixou mil cruzados “em medidas ou em mui boa renda”, de cujo rendimento se dariam anualmente 20 mil réis para se aplicarem no sustento de Francisca da Madre de Deus, freira professa no mosteiro da Senhora dos Remédios, na cidade de Braga, a quem tinha “amor e obrigação de filha”⁹. Era sua intenção que esta não passasse alguma necessidade, e, por isso, pedia “mui encarecidamente” aos seus testamenteiros que cumprissem esta sua vontade. Após a morte desta, a referida renda ficaria sob a administração da Misericórdia de Braga, em quem inscreveu a instituição de um dote anual de 20 mil réis para uma parente pobre e bem procedida.

³ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1780-1787, nº 19, fl. 197v.

⁴ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Requisição de dotes*, nº 412 - 4.1, fl. 3.

⁵ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Libro da Despeza da Casa da Santa Miã*, nº 661, fl. 175.

⁶ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *7º Livro de Títulos*, nº 450, sem paginação.

⁷ Para ajuda da sustentação do mosteiro, a Misericórdia de Lisboa ficou incumbida de dar 400 réis por semana para a compra de pão e peixe e cinco almudes de azeite para as lâmpadas do Santíssimo Sacramento, correspondendo a uma esmola anual de 30.800 réis. ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *7º Livro de Títulos*, nº 450, sem paginação.

⁸ Aprovado em 27 de maio de 1601. Quando a Misericórdia de Braga tentou apurar mais informações acerca do legatário junto da Misericórdia de Lisboa, os mesários referiram que julgavam que o testamento do instituidor havia sido queimado, com muitos mais papéis, pelo incêndio do Terramoto de 1755. ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *7º Livro de Títulos*, nº 450, sem paginação.

⁹ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Dotes do Faleiro*, nº 410, fl. 1v.

O pagamento deste benefício era pago em dinheiro, que era, aliás, a prática mais corrente, embora estes também pudessem surgir vinculados a géneros (Araújo 2008b: 62), como os dotes instituídos por Maria Godinho na Misericórdia de Portel, ou ainda adquirir outras modalidades (Soares; Couto; Silva 2002: 236-238).

O legatário determinou que o referido dote seria distribuído anualmente a familiares suas, preferindo-se as mais virtuosas, “pobres e necessitadas”¹⁰. As cláusulas estipuladas pelo instituidor determinavam que as dotadas deviam ser filhas legítimas, donzelas e virtuosas, pobres e necessitadas e, acima de tudo, suas parentas, por via paterna ou materna, examinando-se a ascendência e descendência que fosse possível, não discriminando desta forma nenhum dos ramos familiares.

Através da dotação de familiares pobres, deixando-lhes parte da sua herança, os testadores contribuía para melhorar ou mesmo modificar a vida das suas parentes, facultando-lhes algum apoio num momento importante da sua vida, como era o da constituição de uma nova família ou o socorro a uma situação de pobreza. Por outro lado, muitos destes benfeitores eram solteiros, de que se destacavam os clérigos (Durães 2000: 397), como o era o padre António de Abreu Faleiro. Os instituidores privilegiavam a sua família, praticando, desta forma, uma caridade, que, como defendiam os teólogos, devia começar pelos mais próximos, contribuindo simultaneamente para o controlo de comportamentos desviantes e para a preservação da honra familiar, razões que na maioria das vezes se sobrepunham ao desejo de remediar uma situação de miséria (Lopes 1999: 654).

A preocupação do homem da Época Moderna com a “boa morte” era patente nas várias disposições testamentárias, que evidenciavam igualmente o cuidado para com aqueles que permaneciam na terra, sobretudo familiares. Desta forma, a instituição de dotes que se restringiam aos familiares, podia ser encarada, segundo Marta Lobo, como uma forma de garantir que a riqueza e o património se mantivessem na família nas gerações vindouras (Araújo 2003: 62).

A instituição de dotes por parte de benfeitores podia assim restringir-se à família, em que o critério predominante na escolha das dotadas assentava acima de tudo nos laços de consanguinidade, sem esquecer, contudo, o seu bom nome e procedência, ou podia destinar-se a qualquer candidata da comunidade, desde que preenchidos os requisitos exigidos. O instituidor podia ainda deixar ao critério da instituição responsável pela distribuição do legado a escolha das candidatas e, neste caso, nas Misericórdias, observava-se o que estipulava o compromisso (Araújo 2003: 63).

¹⁰ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Dotes do Faleiro*, nº 410, fl. 2.

De qualquer forma, em ambos as situações, a finalidade dos benfeitores eram análogas: a salvação da alma das beneficiárias do legado, contribuindo para proporcionar um enquadramento familiar estável às mulheres, impedindo que estas se “perdessem”, bem como àqueles que as rodeavam. Concorriam ainda para incentivar comportamentos sociais condizentes com o código moral, garantindo, ao mesmo tempo, os nascimentos no seio do casamento e, em última análise, a salvação da sua própria alma (Sá 1998: 49).

Embora grande parte dos dotes distribuídos pelas Misericórdias portuguesas se destinassem a facilitar o casamento, como se verificou na misericórdia de Ponte de Lima (Araújo 2011: 256), os dotes instituídos pelo padre António de Abreu Falleiro, não implicavam a realização deste sacramento por parte das beneficiadas, embora este assunto tivesse sido alvo de várias interrogações, quando se tratou de atribuir o dote a Rosa Maria do Sacramento, sua familiar.

Foi colocado então em questão se o referido legado tinha por objetivo facilitar o casamento, auxiliando o futuro casal na constituição de família própria, ou se poderia ser atribuído a qualquer consanguínea, desde que necessitada, pobre e virtuosa, mas que não tinha em vista a realização do matrimónio.

Várias opiniões de letrados foram consultadas¹¹, de forma a avaliar se a intenção do legatário teria sido a instituição de um dote condicionado, que implicava a realização de matrimónio por parte da dotada, ou “puro”, isto é, se se devia atribuir independentemente da concretização do casamento. Uns defendiam que era condicional “por não haver dote sem matrimónio”, enquanto outros argumentavam que o instituidor apenas visava a “utilidade das legatárias suas parentes”, através da atribuição de uma esmola às mais necessitadas, e não o casamento como condição final¹².

A questão foi resolvida, concluindo-se que na falta de pretendentes ao dote com o objetivo de casar, este devia ser atribuído a qualquer outra parente, desde que satisfeitos os predicados exigidos, como forma de obviar a uma situação de pobreza a que a candidata se encontrava. Com esta resolução, podemos constatar, que no processo de escolha da candidata continuavam a privilegiar-se aquelas que concorriam ao legado para obterem suporte financeiro no processo de constituição de nova família, o que ia de encontro ao pensamento da época postulado pela Igreja e defendido pela restante sociedade, que via no casamento o meio mais seguro para resguardar a honra e as virtudes femininas e o único modo moral e socialmente aceitável para a prática da sexualidade.

¹¹ De acordo com o Inventário do Fundo da Misericórdia, os documentos referentes a esta questão surgem como sendo datados do século XIX, embora desconheçamos o ano.

¹² ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Propostas sobre os Dotes do Padre Antonio d' Abreu Falleiro*, nº 413, não paginado.

Com efeito, verificamos que em vários assentos de pagamento e quitação dos dotes, se fazia menção ao destino que devia ter o legado, referindo-se que se mandasse dar o mesmo a uma parente “de esmola para seu casamento”.

Outra disposição confirma a legitimidade da atribuição da esmola à referida Rosa Maria do Sacramento, uma vez que na instituição do dote, o seu testador não faz qualquer referência ao facto de o mesmo se destinar ao casamento das suas parentes, sustentando apenas que deviam ser entregues a mulheres virtuosas e de necessidade.

Desta forma, encontramos a atribuição dos dotes do padre António Faleiro, a religiosas como Natália de Belém, residente no convento do Salvador, em 1692¹³, provavelmente um auxílio monetário para o seu ingresso na instituição. Nesta altura, as mulheres que optavam pela reclusão do convento eram muito consideradas na sociedade, pela sua entrega total e vitalícia a Deus, não constituindo, à partida, mais problemas para os seus progenitores ou tutores (Silva 2011: 53-70).

Já no século XIX, foi provida Marinha Soares, solteira, da freguesia de São Miguel de Fiscal, que aludia a “moléstias e incómodos da sua vida”, justificando ser familiar do padre António Faleiro e ser muito pobre e necessitada, mostrando-se ainda habilitada, uma vez que o referido legado não exigia a condição de estado de casada, requerendo assim a esmola para remediar a sua situação de pobreza.¹⁴

Contudo, a grande maioria das dotadas analisadas já se encontravam recebidas, revelando a importância de que se revestia o dote para o início da vida conjugal. Maria Rosa Gonçalves da Silva, já no estado de casada, requereu o dote do instituidor, em 1805, “para poder principiar sua vida, pois hé assistente muito pobre”¹⁵. Muitas destas mulheres tinham de trabalhar fora, quer fosse para arrecadar dinheiro para constituir um dote, quer fosse para ajudar no sustento do núcleo familiar, ou ainda, já quando viúvas, para ultrapassar eventuais dificuldades financeiras, encontrando-se já estudada a diversidade do papel da mulher portuguesa na economia urbana (Reis 2001: 203-204).

Sabe-se também que auferiam salários mais baixos do que os dos homens e possuíam menor qualificação profissional, tornando-se, por isso, mais vulneráveis aos períodos de instabilidade económica e a situações de pobreza (Hufton 1991: 26), o que as obrigava a recorrer à ajuda de instituições de assistência, sobretudo àquelas que lhes proporcionassem apoio para tomar estado de casadas, que para estas mulheres era sinónimo de estabilidade,

¹³ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Dos Dotes do Falleiro*, nº 409, fl. 18.

¹⁴ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Requisição de dotes*, nº 412 - 4.3, não paginado.

¹⁵ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Requisição de dotes*, nº 412 - 4.2, não paginado.

segurança e proteção. Podia ainda representar a possibilidade de se retirarem dos locais onde laboravam, especialmente numa sociedade de tendência fortemente patriarcal, onde cabia ao pai ou ao marido o seu sustento e resguardo e esta, em retorno, só lhes devia obedecer e levar uma conduta recatada.

Por outro lado, e como escreveu Isabel M. R. Mendes Drumond Braga “conseguir marido era sinónimo de ter dote” (2010: 352) e muitos só se casavam com a promessa de virem a ser contemplados com um, futuramente. Como referiu a mesma Maria Rosa Gonçalves da Silva, em 1805, o seu marido, Francisco Gomes “com ela cazou a tytulo de ser provido no dito dote”, facto que, muitas vezes, colocava estas mulheres em situações de apuro, quando, por exemplo, não se verificava o pagamento atempado da “promessa”, o que podia resultar em maus tratos aplicados às suas esposas, como verificou Laurinda Abreu para a Santa Casa da Misericórdia de Setúbal (1990: 108).

O dote revestia-se assim de grande importância, sobretudo para as mulheres pobres que pretendiam resguardar a sua honra através do matrimónio. Serem providas num destes legados, significava serem detentoras não apenas de suporte económico que as permitiria iniciar uma futura vida conjugal, mas também terem a sua honra autenticada, o que contribuiria de forma preponderante para tornar estas mulheres mais atrativas no mercado matrimonial. Muitos homens só se casavam com a esperança de virem a ser contemplados com esta ajuda financeira, transformando o dote num elemento de maior relevância do que o interesse na futura mulher, até porque o amor, nesta altura, era algo que se construía e consolidava ao longo do casamento, não constituindo um requisito *a priori* para que os noivos se casassem (Saraceno 2003: 81-85).

Considerada a elevada mortalidade existente, algumas mulheres já se encontravam viúvas quando lhes foram entregues os dotes. Aliás, estas, a par das mulheres solteiras, constituíam alvos particulares de assistência, uma vez que se encontravam sós e desprotegidas (Araújo 2001: 173-177), estado que se agravava quando tinham a seu cargo filhos, como era o caso de Maria da Silva, viúva de João de Araújo, que se apresentava com filhos quando recebeu o dote, em 1707.¹⁶

O atraso verificado, frequentemente, no pagamento do legado podia dever-se, entre outras razões que mais adiante mencionarei, ao facto de o dinheiro se encontrar geralmente a juro. Esta situação está patente em alguns dos primeiros assentos de pagamento, em que verificamos que a entrega do dote teve de ser feita em duas prestações, dada a impossibilidade de a instituição facultar a quantia total. A outra parte só se daria “depois de

¹⁶ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Dos Dotes do Falleiro*, nº 409, fl. 23.

se arrecadar o dito juro de António Faleiro”¹⁷. O período que mediava entre o pagamento das duas prestações podia ser superior a um ano. Marinha da Silva e o seu marido, Baltasar Ferreira, apenas receberam a segunda paga 18 meses depois da primeira¹⁸. Já Antónia da Silva e o seu marido, Domingos Fernandes de Sousa, tiveram de esperar menos tempo para aceder ao montante completo, 9 meses¹⁹.

Os trâmites processuais e a escolha das dotadas

Não nos foi possível conhecer melhor estas jovens, uma vez que apenas se conservam cinco pedidos de acesso aos dotes no Fundo da Misericórdia do Arquivo Distrital de Braga, que incluem os requerimentos, bem como as respostas dadas aos interrogatórios feitos a propósito das pretendentes. Por outro lado, a falta do parecer dos irmãos informadores também nos impossibilitou uma análise completa dos processos de candidatura, sobretudo das opiniões retiradas acerca das várias concorrentes. Desta forma, tentamos complementar estas lacunas através dos livros de paga e quitação do legado, da análise dos livros de termos, onde encontrámos várias disposições acerca do cumprimento da instituição, bem como de outras fontes sobre estes dotes²⁰.

Para terem acesso ao dote, as raparigas precisavam de efetuar uma candidatura, que era anunciada através de um edital colocado na igreja da Misericórdia²¹. Do processo devia constar uma petição, que normalmente era escrita por outrem, uma vez que as candidatas eram na sua maioria iletradas, como podemos constatar nos requerimentos analisados, ou nos assentos constantes dos livros de paga e quitação do legado, que referem, muitas vezes, que as dotadas solicitavam a ajuda de testemunhas para que assinassem por elas ou então a ajuda do marido, caso fossem casadas. Muitas vezes, estes também não sabiam ler nem escrever, requerendo também o auxílio das testemunhas para o efeito.

No entanto, os discursos constantes das petições revelavam-se muito semelhantes, patenteando os valores, ânsias e medos que se afiguravam às mulheres e à sociedade de então. Nestes discursos era frequente referirem a sua pobreza, utilizando expressões como “nada tem de seu”, e, por isso, “necessitar[em] muito delle”.

¹⁷ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Dos Dotes do Falleiro*, nº 409, fls. 4v.-6.

¹⁸ A primeira parcela foi efetuada em 21 de junho de 1651 e a segunda em 21 de dezembro de 1652. ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Dos Dotes do Falleiro*, nº 409, fls. 4v.-5.

¹⁹ A primeira prestação deu-se em 30 de março de 1655 e a segunda em 22 de dezembro do mesmo ano. ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Dos Dotes do Falleiro*, nº 409, fls. 5v.-6.

²⁰ O nosso trabalho baseou-se no estudo de 126 dotadas.

²¹ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1806-1817, nº 23, fl. 236v.

Nas petições analisadas, as concorrentes identificavam-se, bem como aos seus progenitores, referindo a sua naturalidade. Seguidamente, apresentavam justificações para requererem o dote, salientando a necessidade em que se achavam, ou o destino que dariam ao mesmo. Isabel Lopes, em 1780, sustentava precisar “do dinheiro do mesmo dote para acodir a suas dívidas”²². Para melhor fazerem valer os seus requerimentos, algumas diziam-se “muito parentas do padre António Falleiro”, estabelecendo uma hierarquia entre os graus de parentesco, parecendo demonstrar que as mais próximas tinham mais direito.

As requerentes precisavam ainda de apresentar uma certidão passada pelo pároco da sua freguesia, que atestasse a sua pobreza e o seu bom procedimento, à semelhança do que se verificava na confraria de S. Vicente de Braga, em que as concorrentes aos dotes de Custódio Peixoto e António Portela tinham de anexar ao seu processo de candidatura uma declaração do pároco da sua aldeia que atestasse a sua pobreza e bom nome (Araújo 2010: 203).

Em alguns processos constatamos ainda a necessidade de as mesmas apresentarem certidão de batismo passada pelo pároco, elemento que contribuía para “certificar” a veracidade das suas informações. Aquelas que já se encontrassem casadas, como Isabel Lopes, deviam ainda apresentar certidão em como estavam “recebidas na forma do Sagrado Concílio Tridentino”²³. Aliás, sendo os párocos considerados pessoas fidedignas e de credibilidade, era-lhes muitas vezes requerido, por escrito, informações acerca das concorrentes (Araújo 2010: 205).

Como forma de fazer valer o seu requerimento, também era comum, sempre que se aplicasse, as justificantes referirem quais os elementos da sua família que também haviam sido providas no mesmo dote, constituindo um fator abonatório junto dos confrades da Misericórdia, que hesitariam menos em dotar uma parente, cujas familiares também já haviam sido providas. Este constituía também um mecanismo de manter as dotadas sob permanente vigilância, mesmo depois de casadas, obrigando-as à manutenção de uma conduta virtuosa e digna constante, de forma a não comprometer futuramente as suas filhas que se quisessem candidatar ao mesmo legado.

A Maria Rosa Gonçalves da Silva, da freguesia de Santa Eulália de Sande, foi-lhe exigida, em 1804, que provasse que a sua mãe, Custódia Gonçalves da Silva, a sua tia, Maria Gonçalves da Silva, irmã da sua mãe, e a sua avó materna, Maria da Silva, já tinham sido

²² ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Requisição de dotes*, nº 412 - 4.1, fl. 2.

²³ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Requisição de dotes*, nº 412 - 4.1, fl. 10.

contempladas com o mesmo dote²⁴. Deste modo, comprovar que outras familiares da peticionária haviam recebido o referido legado constituía outro meio para se demonstrar o parentesco com o instituidor, mas também o sentimento de honra e bom nome familiar que as unia.

Esta relação de parentesco devia, por sua vez, ser pública, conhecida e atestada por várias testemunhas consideradas idóneas, bem como pelo pároco da sua freguesia, que muitas vezes colhia essas informações de “pessoas fidedignas” que assim o certificavam²⁵.

O processo de averiguação das peticionárias incluía ainda a apresentação de testemunhas, que fundamentavam o que já havia sido avançado pela concorrente e as creditavam.

Nos poucos documentos que o Fundo da Misericórdia possui acerca destes depoimentos, nenhum testemunho contestou as informações apresentadas pelas requerentes, o que não é de surpreender.

Antes de se proceder ao depoimento, que era feito na presença do escrivão, os inquiridos deviam realizar um juramento sobre os Santos Evangelhos, prometendo dizer a “verdade ao que lhe fosse perguntado”.²⁶ As testemunhas eram sempre homens adultos ou já idosos²⁷, que podiam incluir familiares da visada em “grao remoto”, embora na sua maioria se tratassem de indivíduos sem qualquer ligação familiar²⁸, o que permitiria, aparentemente, um depoimento mais fidedigno e imparcial. Estes falavam da sua legitimidade filial, da sua naturalidade e do seu local de residência, bem como dos seus pais e, caso existissem, de outros elementos da sua família que haviam sido providos no dote do padre António Faleiro. Corroboravam ainda a sua pobreza e honestidade, “assim no tempo de solteira, como depois de casada”, caso já fossem recebidas²⁹. O controlo sobre o comportamento feminino fazia-se então sentir ao longo de um período alargado de tempo.

Era importante ser honrada antes do casamento e manter-se honesta depois do mesmo, valores muito apreciados pela Santa Casa, que devia zelar pelo seu bom nome e que este se repercutisse nas escolhas que fazia, constituindo de igual forma, um veículo de imposição de comportamentos à restante sociedade.

²⁴ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Requisição de dotes*, nº 412 - 4.2, não paginado.

²⁵ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Requisição de dotes*, nº 412 - 4.5, não paginado.

²⁶ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Requisição de dotes*, nº 412 - 4.1, fl. 6.

²⁷ As testemunhas de Isabel Lopes tinham 43, 90 e 52 anos.

²⁸ Bernardo José de Azevedo tinha 43 anos e dizia que “era parte da justificante em grao remoto”. ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Requisição de dotes*, nº 412 - 4.1, fl. 6.

²⁹ Bernardo José de Azevedo referiu ainda no seu testemunho que Isabel Lopes se achava recebida “há três para 4 mezes, o que tudo sabe pelo ver”. ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Requisição de dotes*, nº 412 - 4.1, fls. 6-6v.

Até futura deliberação de Mesa, que só ocorreria em 1785 e que mais adiante abordarei, as requerentes que pretendiam o dote para tomarem estado de casadas deviam pedir permissão à Mesa para o poderem fazer. Depois de realizado o casamento, as dotadas deviam apresentar certidão do seu “recebimento” e novamente pedir o pagamento do dote.

O discurso das testemunhas também atestava os predicados e virtudes morais das requerentes, realçando os seus atributos e condição de pobreza, referindo-se a elas como “pobres e de bons costumes”, “honestas”, manifestando ainda ser “bem empregada a mesma esmolla, por parenta pobre e de boa vida”, pois “vivera sem notta, nem fama”, sendo “digna” de ser provida.

Os párocos destacavam as suas virtudes, vinculando-as a um exemplar comportamento religioso, que contribuía para valorizar e creditar as justificantes junto da Misericórdia. Afirmavam serem de “boa reputação no seu procedimento, que sempre foi correto”, não deixando de referir o estado de pobreza em que se encontravam “o que tudo pasa necessidade” e como “nada tem de seu, mais do que as suas mãos, de que vive”.

Os discursos dos párocos elucidam-nos sobre o pensamento religioso em relação ao sexo feminino, refletindo as preocupações da época com o resguardo, proteção da honra e comportamento da mulher. Em paralelo, as petições dirigidas pelas concorrentes à Misericórdia e apesar de se caracterizarem por discursos estereotipados, transmitem-nos não apenas as aspirações destas mulheres, mas também as preocupações da sociedade civil para com elas.

Desta forma, a virgindade e a honra eram valores que a mulher devia guardar, afastando-se de comportamentos prevaricadores, especialmente enquanto solteira. Em 1777, verificou-se a revogação da concessão de dote a Maria da Silva e seu marido, que tentaram ludibriar a instituição, mentindo acerca do seu passado. Na altura em que estes se apresentavam para receber o pagamento do mesmo, apareceu um decreto do arcebispo D. Gaspar de Bragança, informando da alteração do parecer enviado pelo pároco, pois havia-se averiguado que o casal já andava “amancebado” antes de casar³⁰. Em função das informações chegadas, o dote não foi concedido.

Esta situação podia resultar de uma investigação pouco criteriosa por parte dos órgãos gerentes da Misericórdia, mas dado que os confrades deviam ser diligentes, cuidadosos e rigorosos na indagação dos requisitos e comportamento das mesmas, é possível também desconfiar da veracidade das testemunhas, que podiam assim estar de conluio com o casal, omitindo os seus comportamentos desviantes nos interrogatórios.

³⁰ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Dotes do Faleiro*, nº 410, fl. 27.

As testemunhas eram quase sempre pessoas vizinhas, do mesmo local de residência da inquirida, que as conheciam, bem como à sua família, sendo natural que, na maioria das vezes, estivessem combinados com a concorrente, motivados por relações de amizade ou de poder.

Os dotes instituídos pelo padre António Faleiro não determinavam limite de idade para as candidatas, verificando-se através do estudo das certidões de batismo constantes dos processos, que Maria Rosa Gonçalves da Silva, nascida a 3 de agosto de 1782, casou-se em 19 de novembro de 1804, depois de requerida autorização à Misericórdia, com 22 anos, só vindo a receber o dote no ano de 1818, ou seja, apenas catorze anos depois do casamento. Já Maria Teresa Soares, da freguesia de São Miguel de Fiscal, nascida em 1781, casou em 1799, com 18 anos de idade, só vindo a receber o dote em 1820. Constatamos, desta forma, que apesar de o casamento ocorrer numa idade considerada mais “perigosa”, o provimento dos dotes poderia acontecer muito mais tarde, quando a família já se encontrava formada, o que acabava por retirar eficácia económica no momento de formar família.

Este atraso nos pagamentos dos dotes devia-se ao facto de a Mesa despachar mais dotes do que o instituído, o que consequentemente provocava o seu depauperamento, condicionando o mandato das futuras Mesas, que tinham de esperar alguns anos até que a situação se normalizasse. Este facto gerava confusões e colocava em causa o cumprimento do legado, que devia ser atribuído todos os anos, descredibilizando a instituição e, consequentemente, a concessão de futuras doações.

Desta forma, em sessão de Mesa de 1 de julho de 1723, dado o grande número de concorrentes aos dotes, muitas delas já com licenças dos órgãos gerentes da Misericórdia para se casarem, determinou-se que no futuro, não poderiam fazer promessas, nem dar licenças para que as concorrentes se casassem com a esperança de virem a ser providas com um dote, devendo cingir as suas promessas apenas ao ano do seu mandato³¹. Estas disposições foram novamente reforçadas em termo de Mesa de 28 de julho de 1735, onde se refere que devido ao excesso com que se tem feito o provimento dos dotes, a Santa Casa havia “experimentado notáveis prejuízos”³². Esta resolução prova que a anterior não era levada a sério, fazendo acreditar que os mesários seriam pressionados a continuarem com a prática já instalada.

A realização de promessas que mais tarde não podiam ou não vinham a ser cumpridas, constituíam situações, acima de tudo, passíveis de desacreditar a Santa Casa, sobretudo

³¹ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1723-1734, nº 12, fls. 10v-11v.

³² ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1734-1746, nº 13, fl. 76.

se se arrastassem para fora de portas. Daí que o pagamento dos dotes se devia fazer com a maior clareza possível, para “não vacillar o crédito dos tais irmãos nem perigar a reputação da caza na sua administração”³³. O atraso nos pagamentos, além de trazer má reputação à instituição, colocava em causa a fidelidade e “inteireza” da sua administração, prejudicando ainda as requerentes que concorriam ao dote e se casavam na esperança de virem a recebê-lo, o que nem sempre poderia vir a acontecer³⁴.

A diligência e o bom procedimento com que deviam atuar os irmãos da Misericórdia estão presentes também no compromisso da Misericórdia de 1628, com aprovação régia de 1630, onde se aconselhava a “goardar toda a inteireza” na execução do serviço³⁵. Este evidenciava ainda a preocupação com o escândalo, determinando que deviam ser expulsos os irmãos que tratassem de casamento para si ou para outrem com as órfãs que fossem dotadas no ano em que serviram ou servirem na Mesa, considerando-se uma indecência em “pessoas que se dedicarão ao serviço de Deos e de Nossa Senhora”³⁶.

A preocupação com a qualidade do serviço no provimento de todos os dotes que a Santa Casa distribuía ficou patente em diversos termos de Mesa, onde se pressentem os problemas que os órgãos gerentes enfrentavam no que a esta matéria dizia respeito.

Em sessão de Mesa 30 de junho de 1785, os irmãos da Misericórdia manifestaram a arbitrariedade com que até então se tinha procedido na distribuição dos dotes, prática que necessitava de “madura reflexão”, de forma a não contrariar a vontade do instituidor, nem dar azo a falatórios, caso se conhecesse a parcialidade com que a Mesa agia. Demonstravam ainda a necessidade de se adotar um método “certo e inalterável” na distribuição dos dotes da Santa Casa, pois era grande a desorganização e confusão que até então se verificava, subvertendo “a boa ordem e consciência com que elles devem ser dados”³⁷. Apesar das várias disposições acerca da matéria, estas encontravam-se dispersas, algumas em papéis avulsos, “que ou podem perder-se, ou não se saber delles”, outras nos livros dos provimentos dos dotes, mas que também se achavam bastante confusas.

³³ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1734-1746, n.º 13, fl. 107.

³⁴ Quando na sessão de 8 de junho de 1736, os irmãos verificaram que havia atraso no pagamento dos dotes do ano de 1733 para 1734, decidiram que estes se pagassem do dinheiro da venda do pão existente no celeiro com a maior brevidade, “para descargo da obrigação desta Santa caza”, mesmo que “não ficasse couza alguma para esmolar”, pois enquanto houvesse dívidas e obrigações não satisfeitas por parte da instituição, esta não podia esmolar, a não ser das sobras. ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1734-1746, n.º 13, fls. 105v.-107v.

³⁵ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Compromisso da Misericórdia de Braga*, n.º 2, fl. 10v.

³⁶ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Compromisso da Misericórdia de Braga*, n.º 2, fl. 5v.

³⁷ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1780-1787, n.º 19, fl. 197.

Por outro lado, os mapas que as Mesas precedentes haviam realizado para se apurarem as dotadas que desde o início da instituição haviam sido providas no legado em estudo, bem como o número das que faltava dotar, também não tinham local certo para se guardarem³⁸, o que dificultava o trabalho dos futuros mesários, devido à ausência de um carturário que estivesse ao corrente da matéria. Mas a Misericórdia ia mais longe na sua reflexão: reconhecia erros, favorecimentos e ausência de rigor.

Desta forma, consultaram-se vários teólogos e juristas acerca do assunto, tendo a Santa Casa, a partir de então, adotado um conjunto de normas para a escolha das candidatas, bem como para o cumprimento rigoroso das disposições do legado. As queixas que se verificaram em relação aos procedimentos seguidos na observância do legado em estudo, passíveis de suscitar rumores por parte das candidatas quanto aos critérios de atribuição (Araújo 2000: 63-64), terão suscitado a necessidade de requerer o aconselhamento de teólogos e homens de leis, à semelhança do que se passou na Misericórdia dos Arcos de Valdevez, acerca da concessão dos dotes das órfãs, em meados do século XVIII (Ramos 2010: 264-273).

No que dizia respeito aos dotes instituídos pelo padre António de Abreu Faleiro, e uma vez que a sua principal intenção era o socorro das suas parentas mais pobres e necessitadas, o primeiro requisito a averiguar era o seu comprovado parentesco e a sua pobreza. Contudo, como o legatário não determinou que se provesses as parentes mais próximas, mas apenas as suas familiares em geral, não era necessária a apresentação de documentos que o verificassem ou de qualquer genealogia da candidata, mas apenas que a informação fosse corroborada por testemunhas, ou documentos considerados credíveis.

Como o instituidor não declarou que o dote se destinava ao casamento, as candidatas não precisavam de demonstrar mais do que o seu parentesco, pobreza e virtude para serem providas, não sendo necessário apresentar qualquer certidão de idade, de casamento, ou de licença da Mesa para o mesmo, como até então era requerido. Apesar desta última deliberação, verificamos que no processo de candidatura de Maria Rosa Gonçalves da Silva, datado de 1817, ainda constava que esta se havia casado com autorização da Mesa³⁹. Ou seja, mesmo depois de desaconselhada, o órgão decidiu manter a prática de a pedir.

³⁸ Como se lê no termo de Mesa referido, estes mapas “hum tempo estão fechados na gaveta do Santo Christo e outras vezes juntos aos requerimentos das pretendentes sem ordem, nem regra certa para se saberem reger os irmãos que de novo entrão a servir”. ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1780-1787, nº 19, fl. 197.

³⁹ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Requisição de dotes*, nº 412 - 4.2, não paginado.

No mesmo termo de Mesa, foi novamente abordado e determinado que os órgãos gerentes apenas deviam prover os dotes correspondentes ao seu ano de mandato, evitando-se o que se tinha passado nesse mesmo ano, pois como a Mesa precedente havia provido alguns dotes em pretendentes solteiras que tinham “prevaricado nos seus bons costumes”, não puderam ser atendidas e a mesma Mesa ficou privada de cumprir os dotes pertencentes ao seu ano⁴⁰. Podemos desta forma constatar, que até receberem o dote, as providas deviam manter-se honestas no seu procedimento, pois a sua conduta estava permanentemente sob os olhares da Misericórdia, desde que se candidatavam até que recebiam o dote.

Por outro lado, o atraso no pagamento dos dotes verificado com frequência, e que tornava a sua distribuição incumbência das futuras Mesas, também se devia ao facto de nem sempre aparecerem candidatas que cumprissem todos os requisitos, como aconteceu em 1786, ano em que não se proveram nem os dotes do padre António de Abreu Faleiro, nem o de Maria Vieira, devido à falta de apresentação de documentos por parte das requerentes⁴¹. Acrescia ainda, que nem todos os anos se apresentavam candidatas a solicitarem os dotes⁴².

No entanto, também se verificaram situações em que o número de pretendentes era elevado, causando inclusive grande dificuldade na escolha da candidata. Nestas situações, a Mesa procurava ouvir o parecer de juristas e teólogos, como se verificou em maio de 1767. Contudo, estes nem sempre eram consensuais, o que obrigou a Mesa desse ano a delegar em alguns irmãos a incumbência de examinar as regras em vigor e os vários requerimentos, de forma a dotarem a que mais parecesse⁴³. Acabaram por se decidir por Luísa da Silva, órfã e residente, juntamente com o seu marido, na freguesia da Lage.

Aliás, as órfãs constituíam alvos de excelência nas práticas caritativas promovidas não só pelas Misericórdias, mas pela sociedade em geral. A falta de amparo e proteção masculina, representado pelo pai, irmão mais velho ou marido, tornava este grupo de mulheres mais vulneráveis e expostas aos perigos do século, risco que se acentuava em mulheres de mais baixa condição social, onde o contacto com o sexo oposto era mais comum e frequente (Esteves 2010: 61). Simultaneamente, a falta de sustentáculo económico podia contribuir para que estas procurassem refúgio em comportamentos e opções de vida menos honrosas (Lopes 1999: 653-654).

⁴⁰ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1780-1787, nº 19, fls. 199v.-200.

⁴¹ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1780-1787, nº 19, fl. 201.

⁴² Como nos dá conta o termo de Mesa de 30 de junho de 1723, o dote do padre António de Abreu Faleiro “hauia annos se não tinha dado, por não haver quem o pertendece”, ou o de 1 de julho de 1769, em que se referia que nesse ano não tinham provido o mesmo dote por não haverem quaisquer parentes que o requeressem. ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1769-1776, nº 17, fls. 9-10.

⁴³ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1757-1769, nº 16, fls. 415-416v.

O provimento dos dotes era objeto de grande ponderação por parte da Misericórdia. A preocupação com a sua organização ficou demonstrada em vários termos de Mesa e o desmazelo era duramente criticado. Em 28 de julho de 1735⁴⁴, ficou patente a grande “confusão” em que se achava a distribuição do legado, com os assentos espalhados pelos vários livros e sem qualquer ordem. Tornou-se premente a necessidade de se proceder a uma reforma rigorosa. Decidiu-se, então, que os dotes administrados pela Santa Casa⁴⁵ seriam assentes em livros separados, que deviam estar acondicionados com a restante documentação processual⁴⁶.

Ao longo do século XVIII, as Santas Casas debateram-se com dificuldades de diversa ordem, que se repercutiram nas suas finanças (Lopes 2002: 80). Foi neste contexto que a Misericórdia de Braga requereu junto do Tribunal da Legacia⁴⁷, a redução do valor dos dotes do padre António de Abreu Faleiro e do capitão Domingos Fernandes Freitas, “à igualdade que pede a justiça”, uma vez que os mil cruzados deixados pelo benfeitor, somente rendiam 16 mil réis ao ano, a um juro de 4%, que não chegava para o cumprimento do legado⁴⁸. Acresciam ainda avultadas despesas com demandas, na arrecadação das dívidas, no pagamento dos salários dos procuradores e agentes, e ainda com a administração, pois tudo provinha do dinheiro destinado para o pagamento dos dotes.

Desta forma e por sentença do tribunal acima referido, com data de 30 de maio de 1796, o dote do padre António Faleiro passou a ser no valor de 12 mil réis anuais. Também na Misericórdia de Penafiel, se verificou a redução do legado de Paulo Barbosa para metade a partir de 1805 (Fernandes 2010: 326).

Quanto à proveniência geográfica das estudadas que pudemos apurar (97, de um total de 126 providas), constatamos que a grande maioria habitava em Braga e arredores, destacando-se a freguesia de Palmeira, situada no termo da cidade. Mas também no concelho de Amares, nomeadamente na freguesia de Fiscal, de onde era natural o legatário, o que nos permite verificar que parte da sua descendência continuou a viver

⁴⁴ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1734-1746, nº 13, fls. 74v-75.

⁴⁵ A saber, o do padre António Faleiro de Abreu, o de Pedro Aguiar e sua mulher, Maria Vieira e o do Capitão Domingos Fernandes de Freitas.

⁴⁶ Decidiu-se também que o escrivão devia numerar e rubricar os respetivos livros, colocando no início dos mesmos as verbas das instituições que dissessem respeito ao seu provimento e abaixo destas os itens ou formulários para que os escrivães futuros, com menos prática na matéria, pudessem com mais facilidade fazer as “justificações mais acertadas e authenticas.” ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos*, 1734-1746, nº 13, fl. 75.

⁴⁷ O Tribunal da Legacia ou Nunciatura atendia, em terceira instância, as apelações de arcebispos e bispos. Apesar de independente, trabalhava de maneira complementar com os Auditórios Eclesiásticos (Mendonça 2011: 148-154).

⁴⁸ ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Documentos avulsos*, fl. 4.

naquela região. Encontramos também bastantes providas a residir no concelho de Pico de Regalados, em Esposende, no couto de Moure, na freguesia de Soutelo e em Terras de Bouro. Mais pontualmente, verificamos que algumas das dotadas moravam em Ponte de Lima, Felgueiras e em Barcelos, sendo frequente nestes casos, a nomeação de procuradores que as representavam perante a Misericórdia quando se tratava de receber o pagamento do dote, uma vez que eram de zonas mais distantes.

Destaca-se ainda o facto de grande parte delas viver nas freguesias onde os seus familiares habitavam. No assento de pagamento, era sempre mencionado o nome do marido, se a dotada fosse casada, e na sua grande maioria, o local de residência do casal. Se vivessem perto, o dote era normalmente recebido pela dotada, ou pelo casal, embora também pudessem surgir o irmão, o pai ou a mãe da rapariga a receber o dinheiro.

No que diz respeito às dotadas casadas, pudemos ainda averiguar a profissão de alguns dos seus maridos, que não nos permitem, contudo, uma caracterização sócio-profissional, dada a informação ser muito limitada⁴⁹. Apesar de tudo, conseguimos apurar que entre as principais profissões desempenhadas pelos elementos masculinos dos casais, se destacava a de alfaiate, mas também encontramos a de barbeiro, a de sapateiro (mais presentes na cidade, a par da de alfaiate) e ainda as de brunidor, sombreireiro e armador.

A atribuição dos dotes do padre António Faleiro termina ano de 1821, altura a partir da qual se deixam de observar registos dos mesmos, sem, no entanto, ter sido apontada qualquer razão que a justifique. O último livro de pagamento e quitação do legado termina com uma nota, na qual é referido que os dotes se achavam pagos até ao ano de 1805, inclusive.

No entanto, e ao longo do período em que se praticou a sua distribuição, foi possível verificar uma constante preocupação da Mesa em cumprir diligentemente as disposições do instituidor, zelando para que a atribuição dos dotes fosse devidamente assente, organizada e guardada, cuidando para que, mesmo em períodos de maior debilidade económica, a atribuição do legado não ficasse comprometida, não obstante a existência de momentos em que a sua desorganização foi patente, assim como atribulada a sua periodicidade.

Desta forma, a Misericórdia de Braga contribuiu para acudir não só a situações de pobreza a que muitas mulheres se achavam condicionadas, mas também para lhes proporcionar um importante apoio económico numa fase importante das suas vidas, como era a do início da vida conjugal, proporcionando-lhes condições para viverem de acordo com os ditames da época, que valorizavam a honra, o recato e a castidade.

⁴⁹ Observamos apenas a existência de 13, num total de 107 mulheres casadas ou viúvas.

Fontes e bibliografia

Fontes Manuscritas

Arquivo Distrital de Braga (ADB)

Fundo da Misericórdia, *Compromisso da Misericórdia de Braga*, nº 2.

Livro dos Termos, 1632-1745, nº 5.

Livro dos Termos, 1694-1709, nº 10.

Livro dos Termos, 1723-1734, nº 12.

Livro dos Termos, 1734-1746, nº 13.

Livro dos Termos, 1746-1751, nº 14.

Livro dos Termos, 1769-1776, nº 17.

Livro dos Termos, 1776-1780, nº 18.

Livro dos Termos, 1780-1787, nº 19.

Livro dos Termos, 1806-1817, nº 23.

Dos dotes do Falleiro, nº 409.

Dotes do Faleiro, nº 410.

Libro dos dotes d'Faleiro, nº 411.

Requisição de dotes, nº 412 - 4.1.

Requisição de dotes, nº 412 - 4.2.

Requisição de dotes, nº 412 - 4.3.

Requisição de dotes, nº 412 - 4.4.

Requisição de dotes, nº 412 - 4.5.

Propostas sobre os dotes do P. Antônio de Abreu Falleiro, nº 413.

Dotes do Capelam Domingos Fernandes de Freitas, nº 418.

6º Livro de Títulos, nº 449.

7º Livro de Títulos, nº 450.

Libro da Despeza da Casa da St.^a Miã, nº 661.

Libro da Despeza da Caza da Sancta Miã da cidade de Braga, nº 662.

Livro de Despesas, nº 663.

Documentos avulsos.

Bibliografia

- Araújo, Maria Marta Lobo de. 2000. *Pobres, honradas e virtuosas: os dotes de D. Francisco e a Misericórdia de Ponte de Lima (1680-1850)*. Santa Casa da Misericórdia, Ponte de Lima.
- Araújo, Maria Marta Lobo de. 2001. Retalhos de vidas: a assistência às mulheres na Misericórdia de Ponte de Lima durante os séculos XVII e XVIII. *Mínia* 8-9, 3ª série: 165-190.
- Araújo, Maria Marta Lobo de. 2003. Dotar para casar: os dotes e as órfãs do padre Francisco Correia da Cunha (1750-1890). *Ler história* 44: 61-82.
- Araújo, Maria Marta Lobo de. 2008a. The Archbishops of Braga and their Assistance to the Poor in Early Modern Portugal. *The Journal of the Mediterranean Studies*, vol. XVII: 97-117.
- Araújo, Maria Marta Lobo de. 2008b. Casadas com trigo e cevada: os dotes das órfãs da Misericórdia de Portel no século XVIII. *Faces de Eva: Estudos sobre a mulher*, 20: 59-71.
- Araújo, Maria Marta Lobo de. 2010. Casar raparigas pobres na confraria de S. Vicente de Braga (séculos XVIII-XIX), in Maria Marta Lobo de Araújo, Fátima Moura Ferreira e Alexandra Esteves (org.), *Pobreza e assistência no espaço ibérico (séculos XVI-XX)*, CITCEM, Braga, pp. 197-215.
- Araújo, Maria Marta Lobo de. 2011. Filhas de famílias pobres: honra, pobreza e caridade nas misericórdias portuguesas (séculos XVII e XVIII), in Maria Engracia Leandro (coord.), *Laços familiares e Sociais, Psicossoma*, Viseu, pp. 249-265.
- Braga, Isabel M. R, Mendes Drumond. 2010. Tomar estado de casada. Os dotes de D. Nuno da Cunha de Ataíde e Melo e a Misericórdia de Lisboa (1763-1775), in Maria Marta Lobo de Araújo e Alexandra Esteves (coord.), *Tomar estado: dotes e casamentos (séculos XVI-XIX)*, CITCEM, Braga, pp. 351-365.
- Carbonell i Esteller, Montserrat. 1990. Las mujeres pobres en el Setecientos. *Historia Social* 8: 123-134.
- Carneiro, João E. de Gouveia Martins; Soares, João M.; Couto, Manuel A. Pereira; Silva, Maria de la Salette C. R. Pereira da. 2002. Namoro e Casamento em Rio Tinto na passagem do século. *Revista da Faculdade de Letras. História*, III série, vol. 3: 223-244.
- Castro, Maria de Fátima. 2003. *A Misericórdia de Braga. Composição da Irmandade, administração e recursos (das origens a cerca de 1910)*, vol. II, Ed. da Santa Casa da Misericórdia de Braga e Autora, Braga.
- Castro, Maria de Fátima. 2006. *A Misericórdia de Braga. Assistência material e espiritual (das origens a cerca de 1910)*, vol. III, Ed. da Santa Casa da Misericórdia de Braga e Autora, Braga.
- Coates, Timothy J. 1998. *Degredados e Órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português (1550-1755)*. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Lisboa.
- Durães, Margarida Pereira Varela. 2000. *Herança e sucessão: leis, práticas e costumes no termo de Braga (séculos XVIII-XIX)*, vol. II, Universidade do Minho, Braga, dissertação de doutoramento policopiada.
- Esteves, Alexandra. 2010. A transmissão do património familiar em Viana do Castelo através dos dotes de casamento na primeira metade do século XIX, in Maria Marta Lobo de Araújo e Alexandra Esteves (coord.), *Tomar estado: dotes e casamentos (séculos XVI-XIX)*, CITCEM, Braga, pp. 57-71.
- Fernandes, Maria de Lurdes Correia. 2000. Da reforma da Igreja à reforma dos cristãos: reformas, pastoral e espiritualidade, in João Francisco Marques e António Camões Gouveia (coords.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2, Círculo de Leitores, Lisboa, pp. 15-38.

- Fernandes, Paula Sofia Costa. 2010. A dotação de órfãs na Misericórdia de Penafiel nos finais da Época Moderna e inícios da Época Contemporânea, in Maria Marta Lobo de Araújo e Alexandra Esteves (coord.), *Tomar estado: dotes e casamentos (séculos XVI-XIX)*, CITCEM, Braga, pp. 315-334.
- Hufton, Olwen. 1994. Mulheres, trabalho e família, in Arlette Farge e Natalie Zemon Davis (dir.), *História das Mulheres no Ocidente. Do Renascimento à Idade Moderna*, Ed. Afrontamento, Porto, pp. 23-69.
- Lopes, Maria Antónia. 1989. *Mulheres, espaço e sociabilidade: a transformação dos papéis femininos em Portugal à luz de fontes literárias (segunda metade do século XVIII)*, Livros Horizonte, Lisboa.
- Lopes, Maria Antónia. 1999. *Pobreza, Assistência e Controle Social em Coimbra (1750-1850)*, vol. I, Faculdade de Letras, Coimbra, dissertação de doutoramento policopiada.
- Lopes, Maria Antónia. 2002. As Misericórdias de D. José ao final do século XX, In José Pedro Paiva (coord.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum I*, Centro de Estudos de História Religiosa; União das Misericórdias Portuguesas, Lisboa pp. 79-117.
- Mendonça, Pollyanna Gouveia. 2011. *Parochos imperfeitos: Justiça Eclesiástica e desvios do clero no Maranhão setecentista*, Universidade Federal Fluminense, Niterói, tese de doutoramento.
- Peristiany, J. G. 1988. *Honra e vergonha. Valores das sociedades mediterrânicas*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa.
- Polónia, Amélia. 2000. Desempenhos femininos em sociedades marítimas. Portugal. Século XVI. *Mare Liberum* 18-19: 153-177.
- Polónia, Amélia. 2004. A actuação assistencial do Cardeal Infante D. Henrique. Linhas de intervenção de um modelo pastoral, in Laurinda Abreu (ed.), *Igreja, Caridade e Assistência na Península Ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Edições Colibri – CIDEHUS - Universidade de Évora, Lisboa, pp. 135-154.
- Ramos, Maria Odete Neto. 2010. Dotar órfãs com posses ou donzelas pobres? As hesitações dos mesários da Misericórdia dos Arcos de Valdevez na distribuição dos dotes do abade de Cabreiro (século XVIII), in Maria Marta Lobo de Araújo e Alexandra Esteves (coord.), *Tomar estado: dotes e casamentos (séculos XVI-XIX)*, CITCEM, Braga, pp. 251-273.
- Reis, Maria de Fátima. 2001. A Mulher e o Trabalho no Espaço Urbano nos Séculos XVII e XVIII, In Maria Clara Curado Santos (org.), *A Mulher na História. Actas dos colóquios sobre a temática da Mulher*, Câmara Municipal da Moita / Departamento de Acção Sócio-Cultural, pp. 203-214
- Sá, Isabel dos Guimarães. 1998. Práticas de caridade e salvação da alma nas Misericórdias metropolitanas e ultramarinas (séculos XVI-XVIII): algumas metáforas. *Oceanos* 35: 42-50.
- Saraceno, Chiara. 2003. *Sociologia da Família*, Editorial Estampa, Lisboa.
- Silva, Ricardo Manuel Alves. 2011. *Casar com Deus: vivências religiosas e espirituais femininas na Braga Moderna*. Universidade do Minho, Braga, dissertação de doutoramento policopiada.

